



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
GNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 06/17

DATA: 31/01/17

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal firmar termo de cooperação com a Associação Pro-Moradia.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte


LEI:

Art. 1º - Fica o **Executivo Municipal** autorizado a firmar termo de cooperação com a Associação Pró-Moradia, tendo por objeto a execução de obras de infraestrutura urbana no Loteamento Popular denominado de Conjunto Habitacional José Benedito Catarino, na forma do art. 23 e ss. da Lei Municipal nº 701/2011.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito


Ailton Dias

Secretario Municipal de Infraestrutura Urbana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 06/17 **Exposição de Motivos**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Visa o presente projeto autorizar o **Executivo Municipal** a firmar termo de cooperação com a Associação Pró-Moradia, tendo por objeto a execução de obras de infraestrutura urbana no Loteamento Popular denominado de Conjunto Habitacional José Benedito Catarino, na forma do art. 23 e ss. da Lei Municipal nº 701/2011.

Como é sabido, o dito Conjunto é um loteamento popular, de interesse social, proporcionando o acesso à moradia digna da população de baixa renda, sabendo-se que essa classe representa a quase totalidade do déficit habitacional do País.

Diante desse objetivo, todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social estão integrados pelos seguintes órgãos e entidades: Ministério das Cidades, Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, Caixa Econômica Federal, Conselho das Cidades, Conselhos, Órgãos e Instituições da Administração Pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relacionados às questões urbanas e habitacionais, entidades privadas sem fins lucrativos que desempenham atividades na área habitacional e agentes financeiros autorizados pelo Conselho Monetário Nacional.

Assim, nessa integração e diante do interesse social evidente, pretende a Associação Pró-Moradia de Cornélio Procópio firmar um termo de cooperação com o Município a fim de se executar obras de infraestrutura urbana no dito Conjunto, sendo que, para tanto, será necessário a utilização de diversos maquinários, tais como: motoniveladora, escavadora hidráulica, retroescavadeira, rolo compactador vibratório tipo pé de carneiro, rolo compactador tipo liso, espargidor, equipamento para execução de meio-fio e sarjeta bem como mão de obra especializada dos operadores dos equipamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

acima citados, inclusive para a execução da pavimentação asfáltica no empreendimento habitacional acima citado.

Não obstante, é de se esclarecer que tais serviços deverão ser realizados de acordo com as disposições do art. 23 da Lei 701/11 (*Art. 23- Fica a Administração Municipal autorizada a firmar parcerias, através da AMUSEP e desde que estabelecidos os critérios e preço de mercado, com associações comunitárias, que tenham autorização em seu estatuto para a área de habitação popular para execução de obras de urbanização e edificação de Loteamentos Populares de Habitação de Interesse Social*) ou seja, deverão ser remunerados.

Dessa forma, como trata-se de loteamento que beneficia população de baixa renda e contribui com o progresso de nossa cidade, apresentamos o presente projeto para deliberação e aprovação unânime dos nobres Edis.

Atenciosamente

Amin José Hannouche
Prefeito